PROJETO DE LEI Nº 97/ 2025

Dispõe sobre a denominação de nomes dos vereadores e ex-vereadores, do município de Salvador, falecidos ou que venham a falecer, á logradouros públicos da cidade.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º. Denomina logradouros públicos do município com nomes dos vereadores e ex-vereadores, da cidade de Salvador, falecidos ou que venham a falecer.

Parágrafo Único. O nome a ser utilizado, deve ser aquele usado pelo vereador ou ex-vereador, isto é, o nome pelo qual é popularmente conhecido.

Art. 2°. As despesas decorrentes da execução desta Lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementares se necessárias.

Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Salvador, 17 de março de 2025.

MAURÍCIO TRINDADE

JUSTIFICATIVA

Não há obscuridades ou incontroversas quanto a relevância do trabalho desenvolvido por Vereadores em prol da sociedade. Eleitos diretamente pelo voto popular, são eles os principais representantes do Poder Legislativo municipal, sendo peças chaves dentro do cenário político para promover a aproximação entre o governo e seus cidadãos.

Sendo assim, tendo em vista os fatos supracitados, a proposição legislativa em voga, visa, justificadamente, homenagear todos aqueles que foram eleitos pelos soteropolitanos, para ocupar o cargo de Vereador do Município de Salvador. Nesse aspecto, atribuir o nome desses homens e mulheres a algum logradouro público da cidade, após o seu falecimento, será uma forma de demonstrar gratidão e imortalizar todos os anos dedicados a serviço da população.

Dessa forma, em face de todo o exposto, dirijo-me aos digníssimos pares dessa solene Casa, para interceder pela apreciação e futura aprovação deste Projeto de Lei.

Salvador, 17 de março de 2025..

MAURÍCIO TRINDADE